



Câmara Municipal de Serrinha

Estado da Bahia

CGC. 13.347.406/0001-97

Av. Antonio Rodrigues Nogueira, 36 - 1º Andar - Centro - CEP 48.700-000 - Serrinha - Bahia. - Telefax (0**75) 261-2315



LEI Nº 565/2001

Autoriza o Poder Executivo a doar terreno da municipalidade para o Governo do Estado da Bahia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, na pessoa do Senhor Prefeito, autorizado a doar ao Governo do Estado, da Bahia uma área de terreno pertencente à Municipalidade, situado nas proximidades do bairro da Cidade Nova, para construção da Sede da 31ª Companhia Independente da Polícia Militar e do Quartel do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - O referido terreno mede 4.004 m² (quatro mil e quatro metros quadrados), está localizado nas proximidades do bairro da Cidade Nova, limitando-se ao norte com a rua Araci, por 52 metros; ao sul com o mesmo terreno, por 52 metros; ao leste com a rua a ser projetada por 77 metros e ao oeste com área da SUDIC, por 77 metros.

Art. 3º - A área de terra indicada no artigo anterior será desmembrada de um terreno de propriedade do Município, medindo 522.000 m² (quinhentos e vinte e dois mil metros quadrados), havido por Termo de Reversão Patrimonial do DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca -, devidamente registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,
em 26 de junho de 2001.*

Elsó Pimentel de Lima
Presidente

Helder José Bacelar de Cerqueira
1º Secretário